



# Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

LEI N° 748/88

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VENCIMENTO DO  
PESSOAL LOTADO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICI  
PAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, no uso  
suas atribuições e com base na legislação vigente, APROVOU e eu Prefeito  
Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuído ao pessoal lotado  
no Magistério Público Municipal, os seguintes limites de vencimento:

I - Grupo de Nível 1º Grau

Regente de Ensino - RI	A	31.110,00
	B	34.221,00
	C	37.643,00
	D	41.407,00
	E	45.547,00

II - Grupo de Nível 2º Grau

Professor 1 - PI	A	36.837,00
	B	40.520,00
	C	44.572,00
	D	49.029,00
	E	53.931,00

III - Inspetor de Ensino Rural

IER 65.224,00

Art. 2º - As funções de Chefe do DEMEC e  
Chefe de Merenda Escolar, serão exercidas por Regente e/ou Professor de  
signadas pelo Prefeito Municipal, com gratificação de 10% (dez por cen  
to ) sobre o vencimento que percebe.

Art. 3º - Para cada reposicionamento em 1º  
tra será acrescido 10%, conforme art. 10, da Lei 728/88.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/10/88.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 07  
de novembro de 1.988

JAIR AMARO  
PREFEITO MUNICIPAL